



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1082

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	32
EXTRATO DE CONTRATO.....	33

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E. 36/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	83/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 36/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS

Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA OLIVEIRA

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 720/2020 de 19 de maio de 2020, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Endereço: R. MANOEL FERNANDES GARROTE, 545 – JD NOVO PORTUGAL – GUARULHOS – SP – CEP. 07160-520

CNPJ: 64.851.538/0001-92

Representante Legal: MANUEL DA CRUZ ALCAIDE

CPF: 037.648.348-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS (TUBOS) PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO- 40 CM	MT	FERMIX	500	183,00	91.500,00
5	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 60 CM	MT	FERMIX	300	280,00	84.000,00
6	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 80 CM	MT	FERMIX	100	423,00	42.300,00
7	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO – 1,00 MT	MT	FERMIX	100	754,00	75.400,00
8	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 40 CM	MT	FERMIX	600	106,00	63.600,00
9	1	MEIA CANA - 30 cm	MT	FERMIX	100	35,00	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

10	1	MEIA CANA – 40 CM	MT	FERMIX	100	40,00	4.000,00
11	1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – 30 CM	MT	FERMIX	300	57,00	17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 36/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 381.400,00 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 36/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de julho de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FERMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ANA VALERIA TONELOTTO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: ANA VALERIA TONELOTTO - ME
Endereço: Major Joaquim de Souza, 75 – Centro – Lindoia/SP
CEP 13.950-000
CNPJ: 05.138.389/0001-50
Representante Legal: Ana Valeria Tonelotto
CPF: 297.253.448-47

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ALMOFADA PARA CAROMBO Nº 03 – SEM TINTA	UN	20	R\$9,80	R\$196,00
1	3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	10	R\$7,30	R\$73,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	7	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT 60G - 60CM X 150M	UN	4	R\$145,00	R\$580,00
1	8	BORRACHA BRANCA GRANDE - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	R\$25,00	R\$250,00
1	10	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UM	15	R\$83,00	R\$1.245,00
1	13	CANETA PARA QUADRO BRANCO - 3,0 (CORES DIVERSAS)	UM	100	R\$6,50	R\$650,00
1	16	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	4	R\$47,50	R\$190,00
1	17	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	15	R\$49,90	R\$748,50
2	4	COLCHETES DIVERSOS Nº. 12 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$17,9	R\$179,00
2	6	COLCHETES DIVERSOS Nº.06 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$11,90	R\$119,00
2	7	COLCHETES DIVERSOS Nº.08 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$13,20	R\$132,00
2	48	PAPEL SULFITE-A.4 - 75 GRAMAS - CX. C/5000	CX	200	R\$272,35	R\$54.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 58.832,50 (Cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ana Valeria Tonelotto - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: JOÃO HENRIQUE RAMALHO - ME

Endereço: Rua Major Joaquim De Souza, 75 - Centro - Lindoia/SP CEP: 13950-000.

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: João Henrique Ramalho

CPF: 283.548.328-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENDA ANUAL (176 FOLHAS - TAM. 129MM X 187MM - ESPIRAL - CAPA DURA / 1 DIA POR FOLHA, EXCETO SAB. E DOM.)	UN	50	R\$35,00	R\$1.750,00
1	4	Apontador com Depósito Retangular	UN	50	R\$3,30	R\$165,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	5	BLOCO ADESIVO - Bloco adesivo para recado - cores sortidas - tam. Min. 7,6 cm x7,6 cm - 450 flhs cada bloco (5 blocos cores diferentes 90 flh cada cor)	UN	100	R\$31,00	R\$3.100,00
1	6	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - PCT COM 4 UNIDADES - COLORIDO - TAM. 38MMX50MM - 100 FLHS CADA BLOCO	UN	250	R\$12,00	R\$3.000,00
1	9	CAIXA ARQUIVO MORTO - PAPELÃO KRAFT - MODELO: OFÍCIO MEDIDAS: 365 X 255 X 140 MM	UN	2.500	R\$4,70	R\$11.750,00
1	11	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS	UN	15	R\$23,00	R\$345,00
1	12	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PRETA E VERMELHA - PONTA MÉDIA 1,0 MM - CX C/50 UNID.	CX	100	R\$47,30	R\$4.730,00
1	14	CANETA PARA QUADRO BRANCO (CORES DIVERSAS) - RECARREGÁVEL	UN	10	R\$7,80	R\$78,00
1	15	CANETA MARCA TEXTO - CORES	CX	500	R\$3,20	R\$1.600,00
1	18	CLIPS TAM. Nº.8/0 - CAIXA COM 500 GR	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
1	19	CLIPS 2/0	CX	30	R\$19,00	R\$570,00
2	1	COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR.	UN	200	R\$4,90	R\$980,00
2	2	COLA BRANCA 110	UN	50	R\$3,50	R\$175,00
2	5	COLCHETE Nº 15	CX	10	R\$25,50	R\$255,00
2	8	CORRETIVO FITA 6MMX5M	UN	300	R\$6,70	R\$2.010,00
2	21	ESTILETE PLÁSTICO LARGO - LÂMINA ESTREITA DE 18MM - COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	30	R\$5,70	R\$171,00
2	22	ETIQUETA BRANCA 6183 - (50,8 3MM X 101,6 MM) PCT C/ 1000 ETIQUETAS	CX	10	R\$72,00	R\$720,00
2	23	ETIQUETA BRANCA A4 367 - A4 - 100 FOLHAS/100 ETIQUETAS (1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	10	R\$74,00	R\$740,00
2	25	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO GARRA	UN	30	R\$9,20	R\$276,00
2	27	FITA CREPE 19MM X 50MT	UN	200	R\$5,70	R\$1.140,00
2	29	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 100 FOLHAS	UN	05	R\$89,00	R\$445,00
2	31	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 25 FOLHAS	UN	30	R\$22,00	R\$660,00
2	32	Grampo 23-13 - Cx c/ 5.000	CX	05	R\$8,80	R\$44,00
2	34	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES	UN	30	R\$27,00	R\$810,00
2	36	LIVRO ATA 100 FLS	UN	15	R\$21,00	R\$315,00
2	37	LIVRO ATA 50 FLS	UN	20	R\$15,80	R\$316,00
2	39	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - TINTA PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0MM - PRETO	UN	100	R\$4,80	R\$480,00
2	44	PAPEL CARTÃO - PCT COM 20 FOLHAS - 48X66CM (CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, ROXO E MARROM)	PC	20	R\$28,00	R\$560,00
2	46	Papel fotográfico A4 180g - c/ 50 folhas	PC	15	R\$50,00	R\$750,00
2	49	PAPEL VERGÊ 50 FOLHAS - 180 GR - BRANCO	PC	20	R\$22,50	R\$450,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	53	PASTA POLIONDA MÉDIA DE 3,5 CM. CORES	UN	30	R\$7,20	R\$216,00
2	55	PEN DRIVE 16 GB	UN	50	R\$28,50	R\$1.425,00
2	56	Perfurador de papel O2 furos p/25 fls	UN	20	R\$47,00	R\$940,00
2	58	PRANCHETA TIPO DURATEX	UN	20	R\$9,00	R\$180,00
2	60	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT 1 KG	PC	05	R\$69,00	R\$345,00
2	61	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 1 KG	UN	05	R\$58,00	R\$290,00
2	62	REGUA ACRILICA 30CM	UN	100	R\$2,00	R\$200,00
2	65	TESOURA MÉDIA	UN	50	R\$12,00	R\$600,00
2	67	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO (AZUL, PRETO E VERMELHO)- 20 ML	UN	10	R\$9,55	R\$95,50
2	70	PILHA ALCALINA C	UN	50	R\$15,00	R\$750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 43.996,50 (Quarenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

João Henrique Ramalho - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	148/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 73/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA PARA O USO EM TODAS AS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Gestor da Ata: Viviane Aparecida de Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Endereço: Estrada Vicinal Orlando de Andrade, s/nº - Bairro dos Pires - Itapira/SP CEP: 13970-970.

CNPJ: 02.573.131/0001-93

Representante Legal: Ricardo Gonçalves

CPF: 059.507.568-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de papelaria para o uso em todas as diretorias municipais.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3	COLCHETES DIVERSOS Nº. 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$14,40	R\$144,00
2	9	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - A BASE DE AGUA E SEM CHEIRO	UN	50	R\$4,40	R\$220,00

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	10	ELÁSTICO LÁTEX Nº18 – PCT C/ 1 KG	PC	04	R\$32,90	R\$131,60
2	11	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO - MIN. 63G - TAM. 114X229 CAIXA COM 100	CX	30	R\$21,00	R\$630,00
2	12	ENVELOPE PARDO (162MMX229MM) C/250	UN	10	R\$80,00	R\$800,00
2	13	ENVELOPE PARDO (176MMX250MM) C/250	CX	15	R\$70,00	R\$1.050,00
2	14	ENVELOPE PARDO (200MMX280MM) C/250	UN	10	R\$99,00	R\$990,00
2	15	ENVELOPE PARDO (240MMX340MM) C/250	CX	10	R\$98,00	R\$980,00
2	16	ENVELOPE PARDO (310MMX410MM) C/250	UN	10	R\$200,00	R\$2.000,00
2	17	ENVELOPE PARDO (370MMX470MM) C/100	UN	10	R\$120,00	R\$1.200,00
2	18	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 09 MM - PCT MÍN C/ 100 UNIDADES	UN	03	R\$31,00	R\$93,00
2	19	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 17 MM - PCT MIN. C/ 100 UNIDADES	PC	03	R\$53,00	R\$159,00
2	20	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO PRETO -Nº 29 MM - PCT MIN. C/ 16 UNIDADES	PC	03	R\$17,50	R\$52,50
2	24	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	100	R\$4,00	R\$400,00
2	26	FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX TRANSPARENTE 45X50 MM	UN	300	R\$8,00	R\$2.400,00
2	28	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 18MMX30M	UN	20	R\$8,30	R\$166,00
2	30	GRAMPEADOR DE MESA - ATÉ 50 FOLHAS	UN	30	R\$42,00	R\$1.260,00
2	33	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - C/ 5.000	CX	100	R\$11,50	R\$1.150,00
2	35	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$40,00	R\$800,00
2	38	MARCADOR DE PÁGINA TIPO SETA 12X44MM 5 CORES - 100 FOLHAS	UN	15	R\$10,70	R\$160,50
2	40	MASSA DE MODELAR 180G 12 UN COLORIDA - PRODUTO C/CERTIFICADO INMETRO	UN	10	R\$6,90	R\$69,00
2	41	MOLHA DEDO EM GEL 12 GR - NÃO TÓXICO	UN	100	R\$4,30	R\$430,00
2	42	ORGANIZADOR TRIPLO ESCRITÓRIO CRISTAL	UN	20	R\$90,00	R\$1.800,00
2	43	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA - MÍN. 25 CM - PCT 100 UNIDADES - NATURAL	UN	05	R\$6,90	R\$34,50
2	45	PAPEL COLOR SET - PACOTE COM 20 FOLHAS - 48X66CM (CORES: BRANCO, PRETO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA, VERMELHO, ROXO E MARROM)	UN	20	R\$23,80	R\$476,00
2	47	PAPEL SULFITE COLORIDO: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO PCT C/100 FLS.	PC	300	R\$10,60	R\$3.180,00
2	50	PASTA ABA ELÁSTICA - 5,5CM - MATERIAL: POLIPROPILENO	UN	30	R\$14,00	R\$420,00
2	51	PASTA SUSPENSA KRAFT	UN	3.000	R\$2,55	R\$7.650,00
2	52	PASTA A-Z A4 LOMBO LARGO PRETA	UN	100	R\$21,90	R\$2.190,00
2	54	PASTAS PAPELÃO C/ELÁSTICO	UN	150	R\$4,70	R\$705,00
2	57	PINCEL ATÔMICO NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	200	R\$9,00	R\$1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	59	QUADRO DE AVISO CORTIÇA E ALUMÍNIO 90X120CM	UN	05	R\$194,00	R\$970,00
2	63	SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS - PCT COM 400 UNIDADES	PC	05	R\$230,00	R\$1.150,00
2	64	TESOURA GRANDE - 21 CM	UN	50	R\$23,00	R\$1.150,00
2	66	TINTA PARA CARIMBO (AZUL, PRETO E VERMELHO) - 40 ML	UN	10	R\$6,30	R\$63,00
2	68	PILHA ALCALINA AAA PALITO)	UN	200	R\$6,55	R\$1.310,00
2	69	PILHA AA (COMUM)	UN	200	R\$4,50	R\$900,00
2	71	BATERIA CR2032	UN	200	R\$4,50	R\$900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 73/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo 05 dias (cinco dias)** para efetuar a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 39.984,10 (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Pregão Eletrônico 73/2022

[flh. 13]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 73/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Ricardo Gonçalves Itapira - ME
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 69/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DELTA BAN LOCAÇÕES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	140/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 69/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel De Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: DELTA BAN LOCAÇÕES LTDA

Endereço: Estrada Vicinal (paralela a rodovia dom Pedro I), s/nº - Vila Galicia Nazaré Paulista/SP

CEP: 12.960-000

CNPJ: 06.352.465/0001-98

Representante Legal: Priscila Kelly de Mello Barbosa

CPF: 259.777.188-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a locação de palco e banheiros químicos para eventos no município de Pedra Bela:

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO - NORMAL)	SV	100	R\$200,00	R\$20.000,00
1	3	BANHEIRO QUÍMICO (PNE)	SV	25	R\$350,00	R\$8.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 69/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.750,00 (Vinte e oito mil setecentos em cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 69/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Delta Ban Locações Ltda - Me
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA NEI EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. DE SOM LTDA - ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	140/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 69/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel De Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: NEI EVENTOS E LOCAÇÕES DE EQUIP. DE SOM LTDA - ME.
Endereço: Travessa Gino Mazzola, 154 – Jardim São Cristovão – Bragança Paulista/SP CEP: 12.906-010
CNPJ: 07.308.246/0001-74
Representante Legal: Regiane Satiko Maezono
CPF: 184.325.048-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a locação de palco e banheiros químicos para eventos no município de Pedra Bela:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	LOCAÇÃO DE PALCO - TAM. MÍN. 7X7 (LOCAÇÃO POR DIA COM ART)	SV	08	R\$2.550,00	R\$20.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 69/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3- Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2021, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 69/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 28 de Setembro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Nei Eventos e Locações de Equip.
de Som Ltda - Me

Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Pregão Eletrônico 69/2022

[flh. 8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: DTUEWM3K52



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 70/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E

A G. CAVALCANTE SCARMEL INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	141/2022
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL 70/2022
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Gestor da Ata: Álvaro Jesiel de Lima

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: G. CAVALCANTE SCARMEL INFORMÁTICA

Endereço: Avenida Nicola Accieri, 750 – Jardim Celeste – Jundiaí/SP CEP: 13.214-800.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: João Marcos Scarmel

CPF: 271.186.448-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	NVD FULL HD . IP 32 CANAIS 4K	UN	INTELBRAS	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
1	2	CÂMERA IP 4MP BULLET	UN	INTELBRAS	32	R\$563,00	R\$18.016,00
1	3	CAIXA RACK QUADRO OUTDOOR 6X19 EXTERNO	UN	ATIME LINK	13	R\$1.040,00	R\$13.520,00

Pregão Presencial 70/2022

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

1	4	PARES DE CONVERSOR DE FIBRA MIDIA MONOMODO LADO A LADO 20KM	UN	INTELBRAS	13	R\$553,51	R\$7.195,63
1	5	SWITCH GIGABITE COM 8 PARES PORTAS	UN	INTELBRAS	13	R\$233,00	R\$3.029,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 70/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no **máximo de 30 dias**, independentemente da quantidade solicitada, não podendo alegar desconhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 43.760,63 (Quarenta e três mil setecentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 70/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 05 de Outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito

G. Cavalcante Scaramel Informática
Detentora

Testemunhas:

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO P.P 11 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 11/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 11/2023, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PUBLICAS, COM FRETE E SEM FRETE, ATÉ A CIDADE DE PEDRA BELA, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PEDRA RACHÃO - (MATERIAL A RETIRAR)	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TO	300,00	67,30	20.190,00
2	4	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TO	2.000,00	90,50	181.000,00
2	5	PEDRISCO MISTO (MATERIAL A RETIRAR)	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TO	1.000,00	75,00	75.000,00
1	1	PEDRISCO LIMPO (MATERIAL A RETIRAR)	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	TO	500,00	72,00	36.000,00
1	2	BICA CORRIDA - MATERIAL A RETIRAR	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	TO	1.000,00	57,00	57.000,00
1	3	PEDRA 1 (MATERIAL A RETIRAR)	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	TO	1.000,00	58,99	58.990,00
2	2	PEDRA 1 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	ENÉAS JULIANO CENTOFANTI	TO	1.800,00	84,99	152.982,00
2	3	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO	1.000,00	72,30	72.300,00
2	6	PÓ DE PEDRA - (MATERIAL A RETIRAR)	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO	500,00	79,00	39.500,00
1	4	PEDRA 2 (MATERIAL A RETIRAR)	MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA	TO	300,00	57,99	17.397,00
1	5	PEDRA 3 (MATERIAL A RETIRAR)	MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA	M3	300,00	59,99	17.997,00

Pedra Bela, 20 de abril de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipio

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: IYIE0KMHZJ



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 12/2022
Carta Convite 01/2022
Processo Adm. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, CNPJ. 45.290.426/0001-65, com sede na Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 14.539.599-6 e CPF nº 041.209.678-16.

CONTRATADO: FGP Consultoria em Gestão Pública Municipal Eireli EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.310.483/0001-47, com endereço na Rua Pereira Cardoso, nº 392 – Centro – Morungaba – SP.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si, justo e convencionado, o que mutuamente outorgam e aceitam nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª- O contrato firmado entre as partes em 15 de março de 2022, em razão do disposto na Carta Convite 01/2022, **fica ADITADO no valor de R\$ 3.156,36** referente a reajuste anual de valor, conforme previsto em edital, passando de R\$ 4.700,00 para R\$ 4.963,03 mensais.

Cláusula 3ª- As despesas do presente contrato serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias n°s: 02 03 01 04 122 8002 2807 339035.

Cláusula 4ª- Ficam neste ato ratificadas todas as demais cláusulas contratuais.

Cláusula 5ª- Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista-(SP), para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Pedra Bela, 15 de março de 2023.

- contratante-
Pref. Municipal de Pedra Bela -

-contratado-
FGP Consultoria em Gestão Pública
Municipal Eireli EPP

Testemunhas: 1ª)- _____

2ª)- _____

NOTA: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.



EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO C.C 02 202

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato de termo aditivo nº 03 - contrato: 21/2020- Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Kadu Engenharia e Construtora Ltda – EPP - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura , visando a captação de recursos , bem como no acompanhamento dos convênios Estaduais e Federais - Modalidade de licitação :Carta Convite 02/2020 – Valor mensal R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) – Total estimado para 12 meses: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais): - Data da assinatura: 02/03/2023 – vigência: 02/03/2024 - Dotação orçamentária 0206151228002281533903999.

CÓDIGO LOCALIZADOR: YXZFI01CGI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO D.L 28 2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento: nº 01 - Contrato nº 21/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição de Seguro para os veículos do Município - Valor: R\$ 9.053,12- Assinatura: 20/04/2023 - Vigência: 20/04/2023 até 20/04/2024 - Modalidade: D.L 28/2022- Dotação Orçamentária: 0206051845180032819339039; 0206022678280032819339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: M3JNFMRX0V

EXTRATO TERMO ADITIVO P.P 24 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditamento: - Contrato nº 22/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A- Objeto: Aquisição Seguros de veículos para os veículos do Município - Valor: R\$ 11.824,00- Assinatura: 20/04/2023 - Vigência: 22/04/2023 até 22/04/2024 - Modalidade: P.P 24/2019 - Dotação Orçamentária: 02 09 01 10 301 8003 2818 339039 ; 02 06 02 26 782 8003 2819 339039 ; 02 10 01 12 361 8003 2819 339039 ; 02 11 05 08 243 8003 2818 339039 ;02 11 01 08 244 8003 2818 339039; 02 08 01 27 812 8003 2818 339039;

Termo de Aditamento: - Contrato nº 23/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: PORTO SEGURO COMP. DE SEGUROS GERAIS - Objeto: Aquisição Seguros de veículos para os veículos do Município - Valor: R\$ 16.882,72- Assinatura: 20/04/2023 - Vigência: 22/04/2023 até 22/04/2024 - Modalidade: P.P 24/2019 - Dotação Orçamentária: 02 09 01 10 301 8003 2818 339039 ; 02 06 02 26 782 8003 2819 339039 ; 02 10 01 12 361 8003 2819 339039 ; 02 11 05 08 243 8003 2818 339039 ;02 11 01 08 244 8003 2818 339039; 02 08 01 27 812 8003 2818 339039;

Termo de Aditamento: - Contrato nº 24/2019 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – Contratado: SEGUROS SURA S/A- Objeto: Aquisição Seguros de veículos para os veículos do Município - Valor: R\$ 5.894,53 Assinatura: 20/04/2023 - Vigência: 22/04/2023 até 22/04/2024 - Modalidade: P.P 24/2019 - Dotação Orçamentária: 02 09 01 10 301 8003 2818 339039 ; 02 06 02 26 782 8003 2819 339039 ; 02 10 01 12 361 8003 2819 339039 ; 02 11 05 08 243 8003 2818 339039 ;02 11 01 08 244 8003 2818 339039; 02 08 01 27 812 8003 2818 339039;

CÓDIGO LOCALIZADOR: WLJSSB79C3